# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 12 |
| Extrato | 12 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




**PODER EXECUTIVO DE SALES**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA R.H Nº 422 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Revoga Portaria de Gratificação"*

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a partir de 01 de dezembro de 2019, a Portaria de Nº 414 de 10 de Outubro de 2019, da servidora municipal ANDREA DAMAS PLEVNIA, RG º 22.581.708-1 e CPF. Nº 169.836.988-35, que concede função gratificada, para exercer o cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA S.M.E. - N.º02/2019**

**Dispõe sobre o processo de Inscrição e Atribuição de classes/aulas aos docentes da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2020.**

**DONIZETI EDISSEL DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e Lei Federal nº 11.738/2008:

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes/ aulas;
- o atendimento do convênio de parceria relativo ao Programa de Ação de Parceria Educacional para o Ensino Fundamental;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Abrir as inscrições para atribuição de classes/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Sales, para o exercício de 2020 que atenderá as disposições contidas nesta Portaria.

**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Preliminares**

**Artigo 2º-** Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério, sob pena de responsabilidade da lei.

**Artigo 3º**- Compete aos Diretores de Educação Básica:

**I-** convocar, quando necessário e em qualquer época do ano, candidatos à docência, a fim de atender às necessidades específicas de sua área de atuação;

**II-** atuar em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

**Artigo 4º**- A atribuição de classes/aulas no início do processo será feita em nível de Unidade Escolar, respeitada a classificação dos docentes, no campo de atuação.

**Artigo 5º**- Para efeito de inscrição nas Unidades Escolares, considerar-se-á sede de controle de frequência, o vínculo do docente com a escola em 30/06/2019.

**§ 1º** - No processo inicial, compatibilizar-se-á as cargas horárias das classes a serem atribuídas, bem como os horários e turnos de funcionamento das escolas, com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento, de ordem legal, aos demais docentes.

**§ 2º** - Nesta fase, a atribuição se dará aos titulares de cargo municipais e estadual prestando serviços ao município, em razão do convênio de parceria relativo ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Ensino Fundamental.

**§ 3º** - Após a atribuição aos servidores públicos, o Diretor de Educação Básica fará, no decorrer do ano letivo e sempre que houver necessidade, a atribuição aos docentes candidatos à admissão, com observância ao campo de atuação objeto do concurso.

## CAPÍTULO II
## Da Inscrição

**Artigo 6°** - A convocação para inscrição no processo de atribuição de classe/aulas será feita pelos Diretores de Educação Básica

**I-** Compete ao Diretor de Educação Básica a atribuição:

**a)** ao docente titular de cargo do serviço público estadual, com opção de afastamento junto ao município;

**b)** ao docente municipal provido mediante concurso de provas e títulos;

**§ 1º-** Os docentes que estiverem afastados, a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer representar legalmente para este fim e também, se necessário, para a atribuição de classes e/ou projetos no processo inicial.

**§ 2º** -A inscrição do docente é única por campo de atuação, somente podendo ocorrer duas inscrições no caso de docente efetivo em regime de acumulação de cargos.

**§ 3º**-Serão convocados, pelo Diretor de Educação Básica, os demais candidatos à admissão, habilitados para o cargo objeto do concurso e, sempre que se fizer necessário.

**Artigo 7°** - O cadastro de qualificação de cada docente deverá ser revisto e atualizado anualmente pelo Diretor da Unidade Escolar, a qualquer tempo, para acertos, verificação de legitimidade e correções de modo geral.

**Artigo 8°** - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Anexo I e apresentar os seguintes documentos:

I. declaração de próprio punho de que possui, ou não, antecedentes de processos administrativos disciplinares, no qual tenha sofrido penalidades e que está, ou não, em regime de acumulação de cargo/emprego/função.

II. cópia de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento (em caso de divórcio, cópia da averbação) certidão de nascimento dos filhos, comprovante de votação na última eleição e demais documentos exigidos para classificação.

a. Caso o docente, nas inscrições anteriores, já tenha apresentado os documentos acima, ficarão isentos de fazê-lo novamente.

## CAPÍTULO III
## Da Classificação

**Artigo 9°** - O Servidor Público inscrito para o processo inicial de atribuição de classes será classificado, a nível de Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

**I-** quanto à situação funcional**:**

**a)** Servidor Público municipal provido mediante concurso de provas e títulos;
**b)** titular de cargo estadual afastado junto à Prefeitura de Sales em razão do convênio decorrente do Programa de Parceria Estado/Municipal

**II-** quanto ao tempo de serviço, a serem atribuídas, observada a data base de 01/07/2014 a 30/06/2019, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites: no magistério público oficial do município de Sales: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

**§ 1º**- Para a contagem do tempo de serviço do Servidor público e do titular de cargo estadual afastado junto ao município, será considerado somente o tempo de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º**- O tempo de serviço do docente afastado sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, será computado para fins de classificação no processo de atribuição.

**§ 3º**- Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

**§ 4º**- Em caso de acumulação, será computado o tempo exclusivamente prestado em cada um dos cargos públicos.

**§ 5º**- A contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso II deste artigo, será feita em dias líquidos, sendo descontadas as faltas justificadas (Atestados médicos, abonadas), injustificadas e licenças saúde.

**§ 6º**- Em caso de empate na classificação dos inscritos, o desempate deverá ocorrer na seguinte ordem de prioridade:

**I-** maior idade;
**II-** maior número de filhos;
**III-** maior tempo de serviço no magistério público oficial do município de Sales;

**§ 7º**- A Classificação dos Inscritos será realizada conforme a Classe do cargo da efetivação do docente, contendo as seguintes listas:

**I.** Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano);
**II.** Professor de Ensino Fundamental I (Arte, Educação Física e Inglês);
**III.** Professor de Ensino Infantil;

**Artigo 10º**- As Unidades Escolares encaminharão a classificação dos inscritos, de acordo com o artigo 9º desta Portaria, para a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 11**- As Unidades Escolares manterão afixados à vista do público interessado, os editais de convocação para inscrição e atribuição e, durante todo o ano, a classificação dos docentes.

## CAPÍTULO IV
## Da Atribuição Inicial

**Artigo 12**- A atribuição de classes comuns, turmas de projetos e de apoio pedagógico, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos respectivos campos de atuação, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

**I-** Fase I - na Unidade Escolar: atribuição de classes livres e turmas de projetos desenvolvidos no município para Constituição de Jornada de Trabalho ao servidor público municipal, ao docente titular de cargo estadual com opção de afastamento junto ao município, afastamento este ocorrido até 2019.
**II-** Fase II- na Unidade Escolar: atribuição aos docentes adidos, em nível de Unidade Escolar, de classes em substituição a docentes com cargos de afastamentos confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.
**III-** Fase III- na Secretaria Municipal de Educação: atribuição aos docentes adidos, que não conseguiram constituir jornada de trabalho em suas respectivas Unidades Escolares; em caráter obrigatório.

**§ 1º-** É da competência do Diretor da Unidade Escolar o processo de atribuição, conforme descrito no artigo 8º, respeitada a classificação dos docentes a nível de Unidade Escolar.

**§ 2º-** O titular de emprego público, o titular de cargo estadual, que não constituir sua jornada de trabalho em nenhuma das fases previstas neste artigo, deverá cumprir sua jornada de trabalho em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 3º -** Todas as fases do processo de atribuição ocorrerão nas Unidades Escolares para composição de jornada de trabalho aos docentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

**Artigo 13**- Serão atribuídas na fase I, as classes dos docentes habilitados e/ou qualificados para classes de Atendimento Educacional Especializado.

**Parágrafo Único**: as classes referidas no caput desse artigo serão definidas pela autoridade competente.

## CAPÍTULO V
## Das substituições

**Artigo 14** – As substituições durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e dos Especialistas de Educação do Quadro de Magistério poderão ser exercidas:

**I.** preferencialmente, por ocupante de Cargo da mesma classe, respeitando a ordem de classificação;

**II.** por ocupante de Cargo de outra Classe, respeitando a ordem de classificação;

**III.** por ocupantes de função de docente, recorrendo-se a escala de substituição elaborada em cada Unidade Escolar;

**Parágrafo Único**. Para todos os casos, sempre deverá priorizar os docentes que tenham qualificação específica para a substituição das aulas de cada classe, respeitando as listas e a ordem de classificação.

## CAPÍTULO VI
## Das disposições finais

**Artigo 15** – A acumulação de dois cargos/empregos ou duas funções docentes poderá ser exercida desde que:

I. Haja compatibilidade de horários, considerando, no cargo/emprego ou função de docente, também as aulas de trabalho pedagógico coletivo (horário de estudo e ATPC), integrantes de sua carga horária;

II. Haja prévia publicação do Ato Decisório favorável do Chefe do Poder Executivo, com ampla divulgação do ato.

**§1º** - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de Escola que autorizar o exercício do segundo cargo/emprego ou função.

**§2º** - Ao docente titular de cargo/emprego, designado para exercer função de suporte pedagógico, é vedado o exercício de função docente em regime de acumulação na Secretaria Municipal de Educação de Sales.

**§3º** - A vedação, prevista no parágrafo anterior, não se aplica ao docente cuja função seja relativa a campo de atuação diverso e tenha classificação em unidades escolares distintas.

**Artigo 16** – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

**Artigo 17** – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 18** – A relação dos docentes habilitados e convocados para participar do processo de inscrição e atribuição de classe/aulas para o exercício de 2020, bem como a Unidade Escolar onde deverão ser apresentar para inscrição e atribuição de aulas, é a que consta no Anexo II desta Portaria.

**Artigo 19** – As inscrições serão realizadas no dia 11 de dezembro de 2019, das 08h às 10h30 e das 14h às 16h30, na secretaria da EM "Clorinda Morano Carvalho" para os professores do Ensino Fundamental e na secretaria da EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" para os professores do Ensino Infantil.

**Artigo 20** – As atribuições de classes/aulas de que trata esta Portaria, serão realizadas no dia 16/12/2019, às 08h, nas respectivas Unidades Escolares.

**Artigo 21:** Ficam definidos os horários das aulas, nas escolas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020:

**I.** Na Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho":
- a) No período da manhã: Entrada às 07h e Saída às 11h30.
- b) No período da tarde: Entrada às 12h30 e Saída às 17h.

**II.** Na Escola Municipal de Educação Infantil "Danilo Fernando Sachi Marques":
- a) Período da manhã: Entrada às 07h30 e Saída às 11h10.
- b) No período da tarde: Entrada às 13h e Saída às 16h40.

**III.** Na Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":
- a) No Período integral: Entrada às 05h30 e Saída às 17h30.
- b) Período da manhã: Entrada às 05h30 e Saída às 11h30.
- c) No período da tarde: Entrada às 11h10 e Saída às 17h30.

**Artigo 22:** A carga horária dos docentes titulares de cargo e em exercício de função-atividade será a estabelecida nos Artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei Municipal Nº 1.786/2014, ficando estabelecidos os horários de ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e Horário de estudos, que serão realizados semanalmente:

I. Na EM "Clorinda Morano Carvalho":
   a) 03 (três) horas-aulas de ATPC, que será realizado às segundas-feiras, das 17h10 às 19h40.
   b) Docentes com aulas atribuídas no período da MANHÃ: 05 (cinco) horas-aulas de horário de estudos, sendo 02 (duas) horas-aulas às segundas-feiras, das 15h20 às 17h, 01 (uma) hora-aula às terças-feiras, das 11h40 às 12h30 e 02 (duas) horas-aulas nos horários de aulas livres (Arte e Educação Física).
   c) Docentes com aulas atribuídas no período da TARDE: 05 (cinco) horas-aulas de horário de estudos, sendo 02 (duas) horas-aulas às segundas-feiras, das 09h50 às 11h30, 01 (uma) hora-aula às quartas-feiras, das 11h10 às 12h e 02 (duas) horas-aulas nos horários de aulas livres (Arte e Educação Física).

II. Na EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" e CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":
   a) O ATPC será realizado às segundas-feiras, das 16h50 às 19h20.
   b) O horário de estudos dos docentes com aulas atribuídas no período da manhã será às segundas-feiras, das 13h às 16h20.
   c) O horário de estudos para os docentes com aulas atribuídas no período da tarde será às segundas-feiras, das 07h às 10h20.

**Artigo 23** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias

Sales, 29 de novembro de 2019.

Donizeti Edissel de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO**
**(Artigo 8º e 9º- Portaria S.M.E. Nº 02/2019)**

Nome: _____

Endereço: _____

Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro ( ) União Estável ( ) Outro

Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

R.G.: _____ C.P.F.: _____

Título de Eleitor: _____

Campo de atuação: _____

**Lista de documentos anexados:** ( ) Declaração de próprio punho de que possui, ou não, antecedentes de processo administrativo e que estará, ou não, em regime de acumulação de cargo/emprego/função.

**Cópia dos documentos pessoais:**
( ) R.G.
( ) C.P.F.
( ) Certidão de nascimento ou casamento
( ) Certidão de nascimento dos filhos
( ) Diploma devidamente registrado
( ) Comprovante de votação da última eleição

**I. TEMPO DE SERVIÇO**

- Tempo de efetivo exercício na docência do magistério público oficial do município de Sales: 0,005 por dia, até no máximo 50 pontos (data base de 01/07/2014 a 30/06/2019): _____ **Pontos**

**II. INTERESSE EM SUBSTITUIÇÃO: ( ) SIM - ( ) NÃO**

Data: ___/____/2019. Assinatura: _____.

**ANEXO II**
**(Artigo 18 - Portaria Nº 02/2019)**

**Relação de docentes convocados para inscrição e atribuição de classe/aulas.**

Os professores listados abaixo ficam convocados para participar do Processo de inscrição e atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2020, nas Unidades Escolares que se encontram relacionados, na data e horário previstos nesta Portaria.

**EM "Clorinda Morano Carvalho" – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**

1. Adilson João Anselmo
2. Amélia Aparecida Sacchi
3. Ângela Maria Siqueira Nardachione
4. Denise de Oliveira Silva
5. Elaine Cristina Tripodi
6. Eliandra Aritéia de Nóbrega Mazali
7. Elisama Mazzucca Mendes Iunes
8. Érika Renata Penaroti Cardoso
9. Evângela Máximo Giampani
10. Pedro Rodrigues Marques
11. Silene de Oliveira Almeida
12. Sueli de Oliveira
13. Telma Leda Palhari
14. Valéria Pontes Sanches
15. Viviane Mendes de Campos Nassif

**EM "Clorinda Morano Carvalho" – Ensino Fundamental I (Arte, Educação Física e Inglês)**

1. Ariane Aparecida Alves
2. Gonçali Aparecida Anselmo Capitelli
3. Simone Barbosa da Conceição
4. Zilda de Cássia Rosa Nunes

**EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" – Educação Infantil**

1. Ana Paula Freitas Corrêa
2. Cleide Aparecida Leme Cândido
3. Cristiane Ap. Giantomaz Madalhano
4. Daniela Buratto da Silva Moreira
5. Edilaine Isabel Sulmane Fregonesi
6. Eliana Aparecida Machado Sachi
7. Eliane Mendes de Campos Oliveira
8. Karla Fernanda Batista Calixto
9. Luciana Camila do Carmo
10. Lucimara Brambila Matos
11. Maria Aparecida da Silva
12. Regina Maria Oliveira Castro
13. Selma Aparecida de Oliveira
14. Silvia Helena de Oliveira Prates

**CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella" – Educação Infantil**

1. Adriana Ribeiro de Oliveira Buratto
2. Ana Cristina de Oliveira
3. Andréia Cristina Guedes Coleoni
4. Cilene Spolarhic Martins
5. Joyce Camila da Costa
6. Simone da Silva Veronez
7. Tatiane Cristina dos Santos

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## Licitações e Contratos

## Extrato

### EXTRATOD E CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para planejamento, organização e execução de concurso público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelas normas legais vigentes e órgãos de controle externo da Administração Municipal, conforme especificações constantes em anexo.

PRAZO: 13/11/2019 – 12/03/2019

VALOR: R$ 16.800,00

ASSINATURA: 13/11/2019

### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – **Modalidade Pregão nº 053/2019 – Processo n. 169/2019.**

Outrossim, determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, às empresas:

-**CIRURGICA SOUZA RIO PRETO – EIRELI-ME**, pelo valor global de R$ 68.437,65 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

- **S.A.A. BARUFI-ME**, pelo valor global de R$ 15.345,17 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos);

- **CIRURGICA UNIÃO – LTDA**, pelo valor global de R$ 1.409,92 (um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos);

**- ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pelo valor global de R$ 2.599,39 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos);

- **GM DISTRIBUIDROA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO-MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** pelo valor global de R$ 7.807,76 (sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos);

**- MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pelo valor global de R$ 2.257,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos);

Sales/SP, 29 de novembro de 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

Secretária de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO N. 53/2019 - PROCESSO N. 169/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME PROCESSO N. 25000.114001/2019-80 – PROPOSTA nº. 36000267723201900 (EMENDA PARLAMENTAR), MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NUM PERÍODO DE 12 MESES, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: **CIRURGICA SOUZA RIO PRETO – EIRELI-ME**

VALOR: R$ 68.437,65

ASSINATURA: 29/11/2019

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO N. 53/2019 - PROCESSO N. 169/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME PROCESSO N. 25000.114001/2019-80 – PROPOSTA nº. 36000267723201900 (EMENDA PARLAMENTAR), MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NUM PERÍODO DE 12 MESES, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: **S.A.A. BARUFI-ME**

VALOR: R$ 15.345,17

ASSINATURA: 29/11/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO N. 53/2019 - PROCESSO N. 169/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME PROCESSO N. 25000.114001/2019-80 – PROPOSTA nº. 36000267723201900 (EMENDA PARLAMENTAR), MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NUM PERÍODO DE 12 MESES, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: **CIRURGICA UNIÃO – LTDA**

VALOR: R$ 1.409,92

ASSINATURA: 29/11/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO N. 53/2019 - PROCESSO N. 169/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME PROCESSO N. 25000.114001/2019-80 – PROPOSTA nº. 36000267723201900 (EMENDA PARLAMENTAR), MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NUM PERÍODO DE 12 MESES, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

VALOR: R$ 2.599,39

ASSINATURA: 29/11/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO N. 53/2019 - PROCESSO N. 169/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME PROCESSO N. 25000.114001/2019-80 – PROPOSTA nº. 36000267723201900 (EMENDA PARLAMENTAR), MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NUM PERÍODO DE 12 MESES, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: **GM DISTRIBUIDROA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO-MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

VALOR: R$ 7.807,76

ASSINATURA: 29/11/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO N. 53/2019 - PROCESSO N. 169/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME PROCESSO N. 25000.114001/2019-80 – PROPOSTA nº. 36000267723201900 (EMENDA PARLAMENTAR), MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NUM PERÍODO DE 12 MESES, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**

VALOR: R$ 2.257,16

ASSINATURA: 29/11/2019

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento

proferido pela Comissão de Licitação **– Modalidade Pregão nº 051/2019 - Processo n. 165/19**.

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – (CNPJ n. 90.400.888/0001-42, pelo preço de R$ 112.632,96 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Sales/SP, 02 de dezembro de 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE SALES

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 165/2019

PREGÃO N. 051/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES/SP, ENGLOBANDO OS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, TEMPORÁRIOS E OS ESTAGIARIOS.

**CONTRATADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALES

VALOR: R$ 112.632,96 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

**ASSINATURA:** 02.12.2019